PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA



Estado de Minas Gerais

Lei nº 916/2003

Cria cargos no Quadro de Pessoal, Cargos e Salários do poder Executivo Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal, Cargos e Salários do poder Executivo Municipal, os cargos de Coordenador de Atendimento Ambulatorial e Coordenador de Relações Institucionais.

Parágrafo Único – os cargos criados pelo *caput* deste artigo serão de provimento em comissão de recrutamento amplo.

- Art. 2º Os cargos criados pelo artigo 1º desta lei deverão integrar a tabela de cargos provimento em comissão de recrutamento amplo promulgada pela Lei Municipal nº 871/2002, qualificados na forma do anexo único desta Lei.
- Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a atribuição dos cargos criada por esta lei através de ato administrativo normativo de sua competência.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente e nas correspondentes dos orçamentos dos exercícios vindouros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2003.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de novembro de

Antonio Francisco Borges

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 916/2003

ANEXO ÚNICO, NA FORMA DO ART. 2°.

Lei Municipal nº 871, de 10 de setembro de 2002.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO.

Cargos de provimento em comissão	Nº cargos	Nível	Vencimento
Coordenador de Atendimento Ambulatorial	02	CC XIII	260,00
Coordenador de Relações Institucionais	01	CC XIV	576,69